



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

INDICAÇÃO Nº 027 / 2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROCOLO
61/2021

DATA
12/01/2021

USUÁRIO
martha

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade da mudança de categoria dos enfermeiros e auxiliar de enfermagem que trabalham aplicando vacinas para ENFERMEIROS VACINADORES.

JUSTIFICATIVA

Justifico a referida indicação, SEGUNDO O DIARIO SEGUNDO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO

Art. 1º - As atividades da sala de vacinação são desenvolvidas pela equipe de enfermagem treinada e capacitada para os procedimentos de manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos resíduos resultantes das ações de vacinação.

Art. 2º - A equipe de vacinação é formada pelo enfermeiro e pelo técnico ou auxiliar de enfermagem, sendo ideal a presença de dois vacinadores para cada turno de trabalho. Parágrafo Único - O tamanho da equipe depende do porte do serviço de saúde, bem como do tamanho da população do território sob sua responsabilidade, podendo o dimensionamento ser também definido com base na previsão de que um vacinador pode administrar com segurança cerca de 30 doses de vacinas injetáveis ou 90 doses de vacinas administradas pela via oral por hora de trabalho.

Art. 3º - O enfermeiro é responsável pela supervisão ou pelo monitoramento do trabalho desenvolvido na sala de vacinação e pelo processo de educação permanente da equipe. Parágrafo Único - As atividades de supervisão descritas no caput do presente artigo ficam condicionadas à efetiva supervisão pelo Enfermeiro responsável nos termos do art. 15 da Lei n. 7.498/86.

Art. 4ª - A sala de vacinação é classificada como área semicrítica, devendo ser destinada exclusivamente à administração dos imunobiológicos, devendo-se considerar os diversos calendários de vacinação existentes.